



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS. 01

Mandaguáçu PR, 15 de fevereiro de 2017.

SOLICITANTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM GARRAFAS, COPOS E GALÕES


Senhor Presidente:

Diante da conveniência de suprir a cantina, o Plenário desta Câmara Municipal em sessões e reuniões, assim como visando atender ao consumo dos servidores, vereadores e visitantes nas demais dependências da Câmara, assegurando o acesso contínuo à água apropriada para consumo, informamos a Vossa Excelência a necessidade da aquisição acima mencionada, conforme relatório, formulado com base no consumo constatado no último ano, e que restou suficientemente.

  
Lucinéia Callegari Menegazzo  
Diretora Administrativa

LENDASE NA FORMA SOLICITADA  
MANDAGUAÇU PR 16/02/17

  
PRESIDENTE

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Agente de Serviços Operacionais

RELATÓRIO	
MATERIAL	QUANT
ÁGUA GARRAFA 510ML S/GAS <u>FARDO 12X1</u>	50
ÁGUA GARRAFA 510ML C/GÁS <u>FARDO12X1</u>	24
ÁGUA COPO 300 ML <u>CAIXA 48X1</u>	50
ÁGUA COPO 200 ML <u>CAIXA 48X1</u>	50
ÁGUA GALÃO 20 L	30



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000  
FONE/FAX (0\_44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


Mandaguáçu, 22 de março de 2017.

REFERÊNCIA: Aquisição de água mineral envasada em garrafas, copos e galões.

Senhor Presidente:

Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos itens relacionados abaixo, a qual foi realizada no comércio local, em supermercados e em outros estabelecimentos comerciais que atuam no ramo, por telefone e em visita, durante o período de 16 de fevereiro a 16 de março de 2017. Apresentamos também o preço médio dos respectivos itens com base em cálculo aritmético, assim como o preço médio total.

MATERIAL	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	PREÇO MÉDIO
ÁGUA GARRAFA 510ML S/GAS FARDO 12X1 – 50	585,00	834,00	900,00	640,00	NÃO COTOU	739,75
ÁGUA GARRAFA 510ML C/GÁS FARDO 12X1 – 24	380,64	400,32	573,12	468,00	NÃO COTOU	455,52
ÁGUA COPO 300 ML CAIXA 48X1 – 50	1.340,00	2.880,00	NÃO COTOU	1.425,00	NÃO COTOU	1.881,66
ÁGUA COPO 200 ML CAIXA 48X1 – 50	1.287,00	1.224,00	NÃO COTOU	1.325,00	NÃO COTOU	1.278,66
ÁGUA GALÃO 20 L – 30	300,00	300,00	NÃO COTOU	330,00	300,00	307,50
VALOR TOTAL	3.892,64	5.638,32	NÃO COTOU TODOS OS ITENS	4.188,00	NÃO COTOU TODOS OS ITENS	4.663,09

  
Aline Oliveira da Mata  
Presidente

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Membro

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFAS,  
COPOS E GALÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2017 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 4.663,09).

DOTAÇÃO 3.3.90.30.07.12 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

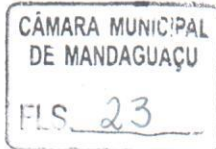
Mandaguáçu PR, 22 de março de 2017.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000  
FONE/FAX (0\_\_44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25



Mandaguáçu, 29 de março de 2017.

Assunto: Aquisição de água envasada em garrafas, copos e galões.

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal solicita a aquisição de água mineral envasada em garrafas, copos e galões, motivando a aquisição na necessidade de atender ao consumo dos servidores, vereadores e visitantes nas dependências da Câmara Municipal, assegurando o acesso contínuo à água apropriada para consumo.

Para a instrução do feito, colaciona aos autos pedido com as devidas justificativas; autorização do presidente da Câmara para a abertura do processo licitatório; pesquisa prévia de preços junto ao comércio local; indicação da existência de recursos necessários para fazer às despesas; propostas de preços apresentadas por fornecedores pertencentes ao ramo do objeto licitado, e certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes e relativas às empresas participantes.

O Art. 2º da Lei nº 8.666/93 diz que a contratação de terceiros para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas hipóteses previstas nesta mesma lei. Nas ressalvas está incluída a dispensa licitação para outros serviços e compras até o limite de 8.000,00 (Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93).

De acordo com os valores estampados na pesquisa prévia de preços e nas propostas apresentadas por fornecedores, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória.

Tem-se, pois, que a contratação poderá ser efetivada sem formalidades por dispensa de licitação em razão do valor do objeto, além das peculiaridades de cada peça, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000  
FONE/FAX (0\_\_44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25


Analisando o artigo acima, o renomado autor Marçal Justen Filho assim preleciona:

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Dialética, 11ª edição, 2005, pág. 235)*

Por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no art. 62, da Lei 8.666.

Assim, presentes os requisitos, não existindo qualquer impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida aquisição, não havendo qualquer objeção ao atendimento do pleito na modalidade de dispensa, desde que, obviamente, sejam cumpridas as demais exigências legais aplicáveis ao caso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

  
Pedro Costa  
Advogado

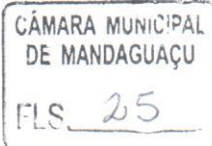


**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000

**FONE (44) 3245-1545**

**77.643.443/0001-25**



INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 6/2017	01.001.01.031.0001.2.001.339030.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	04/04/2017
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	<b>ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES - GÁS - ME</b>
Endereço:	JARDIM GREGORIO, Mandaguáçu, PR.
CNPJ/CPF Nº	22698225000104

**RESUMO DO OBJETO: Aquisição de água mineral para consumo nas dependência da Câmara Municipal.**

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	R\$2.994,00
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

**HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE:** Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 04/04/2017

  
Gustavo Henrique Saes  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS. 26

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 6/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de água mineral para consumo nas dependência da Câmara Municipal., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2017 - CM. A empresa: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES - GÁS - ME, inscrita no CNPJ : 22698225000104.

VALOR TOTAL: R\$2.994,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.


Mandaguáçu, PR 04/04/2017.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, PR 04/04/2017.

  
Gustavo Henrique Saes  
Presidente

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
O Diário  
NA EDIÇÃO Nº 13190 PG. 8  
M 05/07 Abril DE 2017